



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 7426, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 174 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, bem como ao estabelecido pela Portaria nº 1745, de 29/03/2021, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e Instrução Normativa/DNIT nº 16, de 28/04/2021, que estabelece diretrizes para concessão, utilização e guarda do certificado digital destinado aos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e,

Considerando a necessidade de outorga às Superintendências Regionais do DNIT visando regularização de seus veículos (emissão de CRLV) perante aos Detran's dos Estados;

Considerando a necessidade de acesso ao Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal (SisG-Laf), entre outros, resolve:

Art. 1º DELEGAR aos Superintendentes Regionais do DNIT nos Estados as competências atribuídas ao Diretor-Geral no que se refere à emissão de certificados digitais referente aos CNPJs de suas respectivas unidades.

Parágrafo único. Por meio da emissão do respectivo Termo de Titularidade de Certificado Digital de Pessoa Jurídica, o Superintendente fica autorizado a nomear o servidor Responsável pelo Uso do Certificado Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**  
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Diretor Geral-Substituto**, em 28/12/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10132872** e o código CRC **0D9197C4**.



## UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA

## DELIBERAÇÃO Nº 19, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº 50300.005560/2021-87. Fiscalizada: GEISON JUNIOR DINIZ ABREU 04195706165, CNPJ nº 29.495.351/0001-00. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de São Luís no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, decide pela subsistência do Auto de Infração nº 5011-3 e aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por não ter apresentado documentos referentes à frota da empresa, requeridos pela equipe de fiscalização da URESL/SFC, incorrendo em infração tipificada pelo artigo 8º, Inciso IX da Resolução Nº 3.285-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO  
Chefe da Unidade

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

## PORTARIA Nº 474, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 8º, da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018 e fundamentado no processo nº 50500.138515/2004-19, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 001/2004-ANTT da empresa CRUCERO DEL NORTE S.R.L. para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, referente à linha Paso de los Libres (AR) - Uruguiana (BR), com tráfego pelo ponto fronteiro Ponte Internacional Agustin P. Justo/Getúlio Vargas.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 30 de junho de 2022, com base na Resolução 315/2021, expedida pelo Ministério de Transporte da República Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

## PORTARIA Nº 475, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 8º, da Resolução nº 5.818/2018 e fundamentado no processo nº 50500.000269/2010-11, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da licença complementar nº 008/2004-ANTT da empresa Crucero del Norte S.R.L. para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, referente à linha Córdoba (AR) - São Paulo (BR) com prolongamento até Rio de Janeiro, com tráfego pelo ponto fronteiro Ponte Internacional Tancredo Neves;

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é de 30 de junho de 2022, com base na Resolução 315/2021, expedida pelo Ministério de Transporte da República Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## PORTARIA DE Nº 7.426, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 174 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, bem como ao estabelecido pela Portaria nº 1745, de 29/03/2021, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e Instrução Normativa/DNIT nº 16, de 28/04/2021, que estabelece diretrizes para concessão, utilização e guarda do certificado digital destinado aos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e,

Considerando a necessidade de outorga às Superintendências Regionais do DNIT visando regularização de seus veículos (emissão de CRLV) perante aos Detran's dos Estados;

Considerando a necessidade de acesso ao Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal (SisG-Laf), entre outros, resolve:

Art. 1º DELEGAR aos Superintendentes Regionais do DNIT nos Estados as competências atribuídas ao Diretor-Geral no que se refere à emissão de certificados digitais referente aos CNPJs de suas respectivas unidades.

Parágrafo único. Por meio da emissão do respectivo Termo de Titularidade de Certificado Digital de Pessoa Jurídica, o Superintendente fica autorizado a nomear o servidor Responsável pelo Uso do Certificado Digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## POLÍCIA FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

## ALVARÁ Nº 8.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/99360 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.497.780/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 3182/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

## ALVARÁ Nº 8.195, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/99645 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 21.045.383/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 3184/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

## ALVARÁ Nº 8.196, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100097 - DPF/ARU/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 59.759.241/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3118/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

## ALVARÁ Nº 8.197, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100106 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REALIZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 20.603.680/0002-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 3117/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

## ALVARÁ Nº 8.198, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100235 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa TECNUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.459.636/0001-24, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Da empresa cedente VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 36.040.947/0001-73:

14 (quatorze) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

## ALVARÁ Nº 8.199, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100330 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGUAS MINERAIS SANTA CLARA S/A, CNPJ nº 10.776.417/0001-02 para atuar em Pernambuco.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

## ALVARÁ Nº 8.200, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100331 - DPF/GVS/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, CNPJ nº 20.611.810/0001-91 para atuar em Minas Gerais.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

## ALVARÁ Nº 8.201, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/100354 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GBORBA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 39.293.575/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3163/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA  
Substituto

